

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 01/2019
Pregão SRP nº 01/2019

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe – Campus Socorro, com sede na Av. Professora Jânia Reis, nº 94, conj. Marcos Freire I, na cidade de Nossa Senhora do Socorro/SE, CEP 49.160-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.728.444/0011-73, neste ato representado pelo Diretor Geral José Franco de Azevedo, nomeado pela Portaria nº 2.247, de 10 de agosto de 2018, publicada no DOU de 10 de agosto de 2018, inscrito no CPF sob o nº 273.521.615-20, portador da Carteira de Identidade nº 549.484 SSP/SE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2019, processo administrativo n.º 23832.000085/2019-57, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a Aquisição de Água Mineral, não gasosa, visando atender as necessidades do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe – Reitoria, seus Anexos I e II, e seus *Campi*, e órgãos participantes, especificados nos grupos e itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 01/2019., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: LB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME	CNPJ: 18.489.967/0001-44
End.: TV. VIRGILIO SOUZA, 213A, CENTRO, CAPELA/SE, CEP 49.700-000	
Tel: (79) 99941-5555	E-MAIL: LBMAT15@HOTMAIL.COM
Representante: LEONARDO DE OLIVEIRA SILVA	CPF: 025.149.165-000
Dados Bancários: BANESE, AG. 044, CC 03/101154-5	



EM BRANCO



INSTITUTO FEDERAL
Sergipe
Campus Socorro



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE - CAMPUS SOCORRO

Av. Professora Jânia Reis, nº 94, conj. Marcos Freire I, Nossa Senhora do Socorro/SE, CEP 49.160-000

Tel: 79 3711-3266 / colic.socorro@ifs.edu.br

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01 – CAMPUS SOCORRO	1	Água mineral, 20l, não gasosa, sem vasilhame.	GARRAFÃO 20L	700	R\$ 4,59	R\$ 3.213,00
	2	Água mineral, 20l, não gasosa, com vasilhame.	GARRAFÃO 20L	30	R\$ 17,17	R\$ 515,10
	3	Água mineral, 500 ml, não gasosa.	PACOTE COM 12 GARRAFAS	25	R\$ 12,44	R\$ 311,00
02 – REITORIA E ANEXOS	4	Água mineral, 20l, não gasosa, sem vasilhame.	GARRAFÃO 20L	6000	R\$ 4,00	R\$ 24.000,00
	5	Água mineral, 20l, não gasosa, com vasilhame.	GARRAFÃO 20L	100	R\$ 13,50	R\$ 1.350,00
	6	Água mineral, 500 ml, não gasosa.	PACOTE COM 12 GARRAFAS	100	R\$ 9,00	R\$ 900,00
03 – CAMPUS ARACAJU	7	Água mineral, 20l, não gasosa, sem vasilhame.	GARRAFÃO 20L	4000	R\$ 3,80	R\$ 15.200,00
	8	Água mineral, 20l, não gasosa, com vasilhame.	GARRAFÃO 20L	150	R\$ 13,00	R\$ 1.950,00
	9	Água mineral, 500 ml, não gasosa.	PACOTE COM 12 GARRAFAS	180	R\$ 9,50	R\$ 1.710,00
5 – CAMPUS ESTÂNCIA	13	Água mineral, 20l, não gasosa, sem vasilhame.	GARRAFÃO 20L	1500	R\$ 6,09	R\$ 9.135,00
	14	Água mineral, 20l, não gasosa, com vasilhame.	GARRAFÃO 20L	400	R\$ 14,00	R\$ 5.600,00
6 – CAMPUS LAGARTO	15	Água mineral, 20l, não gasosa, sem vasilhame.	GARRAFÃO 20L	4000	R\$ 5,34	R\$ 21.360,00
	16	Água mineral, 20l, não gasosa, com vasilhame.	GARRAFÃO 20L	100	R\$ 14,49	R\$ 1.449,00
	17	Água mineral, 500 ml, não gasosa.	PACOTE COM 12 GARRAFAS	50	R\$ 9,00	R\$ 450,00

EM BRANCO

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE - CAMPUS SOCORRO
Av. Professora Jânia Reis, nº 94, conj. Marcos Freire I, Nossa Senhora do Socorro/SE, CEP 49.160-000
Tel: 79 3711-3266 / colic.socorro@ifs.edu.br

8 – CAMPUS PROPRIÁ	20	Água mineral, 20l, não gasosa, sem vasilhame.	GARRAFÃO 20L	700	R\$ 7,69	R\$ 5.383,00
	21	Água mineral, 20l, não gasosa, com vasilhame.	GARRAFÃO 20L	50	R\$ 18,59	R\$ 929,50
	22	Água mineral, 500 ml, não gasosa.	PACOTE COM 12 GARRAFAS	10	R\$ 14,79	R\$ 147,90
9 – CAMPUS POÇO REDONDO	23	Água mineral, 20l, não gasosa, sem vasilhame.	GARRAFÃO 20L	600	R\$ 9,00	R\$ 5.400,00
	24	Água mineral, 20l, não gasosa, com vasilhame.	GARRAFÃO 20L	50	R\$ 24,99	R\$ 1.249,50
	25	Água mineral, 500 ml, não gasosa.	PACOTE COM 12 GARRAFAS	100	R\$ 20,99	R\$ 2.099,00
10 – CAMPUS TOBIAS BARRETO	26	Água mineral, 20l, não gasosa, sem vasilhame.	GARRAFÃO 20L	1200	R\$ 7,39	R\$ 8.868,00
	27	Água mineral, 20l, não gasosa, com vasilhame.	GARRAFÃO 20L	100	R\$ 16,49	R\$ 1.649,00
	28	Água mineral, 500 ml, não gasosa.	PACOTE COM 12 GARRAFAS	25	R\$ 11,49	R\$ 287,25

3. ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será o Instituto Federal de Sergipe/Campus Socorro (UASG 154680).
- 3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:
 - 3.2.1 Instituto Federal de Sergipe / Reitoria e anexos (UASG 158134).
 - 3.2.2 Instituto Federal de Sergipe / Campus Aracaju (UASG 158393).
 - 3.2.3 Instituto Federal de Sergipe / Campus Estância (UASG 152426).
 - 3.2.4 Instituto Federal de Sergipe / Campus Lagarto (UASG 158394).
 - 3.2.5 Instituto Federal de Sergipe / Campus Propriá (UASG 154681).
 - 3.2.6 Instituto Federal de Sergipe / Campus Poço Redondo
 - 3.2.7 Instituto Federal de Sergipe / Campus Tobias Barreto (UASG 154679).



EM BRANCO

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

EM BRANCO

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;



EM BRANCO



INSTITUTO FEDERAL
Sergipe
Campus Socorro

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE - CAMPUS SOCORRO

Av. Professora Jânia Reis, nº 94, conj. Marcos Freire I, Nossa Senhora do Socorro/SE, CEP 49.160-000

Tel: 79 3711-3266 / colic.socorro@ifs.edu.br



- 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

EM BRANCO

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE - CAMPUS SOCORRO
Av. Professora Jânia Reis, nº 94, conj. Marcos Freire I, Nossa Senhora do Socorro/SE, CEP 49.160-000
Tel: 79 3711-3266 / colic.socorro@ifs.edu.br

- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.
- 8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
- 8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances
- 8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

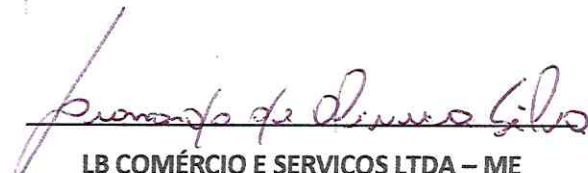
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Nossa Senhora do Socorro/SE, 20 / 06 / 2019



Kevinson Donato Pinto
Assistente em Administração
SIAPE 2176004
Instituto Federal de Sergipe - IFS

José Franco de Azevedo
Diretor Geral do IFS/Campus Socorro



LB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME
CNPJ: 18.489.967/0001-44

Testemunhas:



CPF:

001.749.885-67



CPF:

01380558581

EM BRANCO